

ANEXO I - NPA N. 001/2019

<TERPA. yyyyyyyyyyyyyyyyyy >

TERMO DE ENCAMINHAMENTO PARA RECEBIMENTO DE PROCESSO DE AINF - TERPA

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

PROCESSO: <yyyyy-yyy.yyy/yyyy-yy>
AINF: <xx.x.xxxxxxx.xxxxx.xxxxxxx/xxxx-xx>

Encaminhamos o processo abaixo relacionado para fins de inscrição em Dívida Ativa da União – DAU.

Atestamos que:

- o processo encontra-se encerrado nesta Administração Tributária;
- os dados do processo estão condizentes com os registros no Sistema, conforme saldo devedor constante no Sistema (cópia anexa);
- que, doravante, nenhum ato processual será praticado, salvo se solicitado o cancelamento da inscrição e devolução do processo para saneamento.

<incluir cópia da tela do SEFISC-Contencioso/Consultar Processo/Geral >

Responsável pelo encaminhamento:

Nome:

Assinatura

(assinar digitalmente utilizando as ferramentas do próprio programa editor de texto)

TERMO DE RECEBIMENTO

Atestamos que recebemos o Termo de Encaminhamento para Recebimento de Processo de AINF

<TERPA. yyyyyyyyyyyyyyyyyy >

Referente ao processo <yyyyy-yyy.yyy/yyyy-yy > acompanhado dos arquivos abaixo relacionados:

- < yyyyyyyyyyyyyyyyyy.01>
- < yyyyyyyyyyyyyyyyyy .02>

Nome/Assinatura do responsável da RFB pelo recebimento do TERPA
(assinar digitalmente utilizando as ferramentas do próprio programa editor de texto)

45795/2019

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 019/2019

SÚMULA. Altera a NPF n. 056/2015, que estabelece critérios para a obrigatoriedade de apresentação da EFD - Escrituração Fiscal Digital e disciplina os procedimentos relativos a informação e apuração do ICMS para os contribuintes inscritos e ativos no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS do Estado do Paraná.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Anexo II da Resolução SEFA n. 1.132, de 28 de julho de 2017, resolve:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal n. 056, de 30 de junho de 2015:

I - o subitem 19.8 passa a vigorar com a seguinte redação:

“19.8 apresentar valor declarado no código de ajuste PR029999, sem o respectivo preenchimento do campo “descrição”, desde que o valor total informado no código de ajuste seja maior que R\$ 6.000,00;”. (NR)

II - o subitem 34.2.6 passa a vigorar com a seguinte redação:

“34.2.6 a apresentação do arquivo digital de EFD, com o preenchimento do campo “descrição” referente ao código de ajuste de ajuste que o valor total informado no código de ajuste seja maior que R\$ 6.000,00;”. (NR)

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Fiscal n. 056, de 30 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação, produzindo efeitos a partir de 2019.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, C

Luiz F. de Moraes
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

45793/2019

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO CDP Nº 013/2019

Alteração Orçamentária

O DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, da Resolução DPG Nº 045/2019, e tendo em vista o estabelecido no artigo 9º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º. Ajustar valores entre elementos de despesa de mesma dotação consignada no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º. O ajuste totaliza R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o anexo I desta resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor imediatamente.

Curitiba, 16 de maio de 2019

NICHOLAS MOURA E SILVA

Coordenador de Planejamento

ANEXO I – Resolução CDP nº. 013/2019	
Tipo de Ajuste: entre Elementos de Despesa de mesma Dotação Orçamentária	
Dotação: 0760.03122.43.4009 / 250 / 3.3. – Fundo de Aparelhamento da	
Defensoria Pública / Fonte Arrecadação Própria / Outras Despesas Correntes.	
Registro SIAF: Pedido 19000006 / Processo 19000709 / Controle 19000632.	
ACRÉSCIMO DE DESPESA	
Natureza de Despesa: 3.3.90.14 / Valor: R\$ 150.000,00	
ACRÉSCIMO DE DESPESA	
Natureza de Despesa: 3.3.90.33 / Valor: R\$ 150.000,00	
REDUÇÃO DE DESPESA	
Natureza de Despesa: 3.3.90.36 / Valor: R\$ 242.618,00	
REDUÇÃO DE DESPESA	
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 / Valor: R\$ 57.382,00	

45504/2019

PORTARIA 103/2019/DPG/DPFR

Declara a estabilidade na carreira de Defensores Públicos

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Procedimentos Administrativos 14.526.085-0, 14.526.196-1, 14.525.673-9, 14.525.702-6, 14.526.151-1, 14.526.213-5, 14.525.603-8, 14.526.168-6, 14.525.668-2, 14.525.689-5, 14.525.710-7, 14.525.665-8, 14.525.696-8, 14.525.657-7, 14.526.222-4, 14.525.610-0, 14.526.184-8, 14.525.584-8, 14.526.238-0, 14.525.627-5, 14.525.636-4, 14.525.595-3 e 14.526.248-8.

Considerando o artigo 18, XII e XIX da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

DECLARA

os Defensores Públicos abaixo relacionados, em face do disposto na Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e da aprovação no estágio probatório a partir de 2019.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
467548519

Documento emitido em 03/06/2019 13:37:34.

Diário Oficial Executivo
Nº 10440 | 21/05/2019 | PÁG. 85

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

Cargo	RG	A partir da data
Defensor Público	147076487	04/04/2019
Defensor Público	147074980	04/04/2019

Samylla de Oliveira Juniao

45793/2019